



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## RESOLUÇÃO Nº 67/2018

De 24 de agosto de 2018

Projeto de Resolução nº 73/2018

Autoria do Vereador João Batista

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA VIDA E DA FAMÍLIA” NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO APROVOU E EU, IGOR OLIVEIRA, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica criada a “Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família”, com o objetivo de defender e garantir as políticas em defesa da vida e dos valores da família no âmbito do Município de Ribeirão Preto.

§ 1º A Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família terá seu caráter suprapartidário e será composta por parlamentares desta Casa de Leis, comprometidos com a promoção e defesa da vida e dos valores da família.

§ 2º Esta Frente Parlamentar é criada em caráter temporário e se extinguirá com o término desta legislatura, ou antes, caso perca o seu objeto.

**Art. 2º** A adesão à Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão Preto-SP.

**Art. 3º** Os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família serão coordenados por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário-Geral, escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta de seus aderentes.

**Parágrafo único.** O Presidente será preferencialmente o vereador proponente desta resolução.

**Art. 4º** O mandato da Frente Parlamentar será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução por igual período.

**Parágrafo único.** O vereador Presidente da Frente Parlamentar será o seu legítimo representante.

**Art. 5º** Para realização de seus objetivos, compete à Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família:

I - participar e promover debates, fóruns, simpósios, audiências públicas, estudos, reuniões, seminários e outros eventos junto à sociedade civil, órgãos públicos e autoridades;

II - acompanhar as políticas públicas e propor indicações que se relacionem à defesa e promoção da Vida e dos valores da Família;

*[Handwritten signatures]*



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**III** - acompanhar, propor e discutir proposições legislativas que dizem respeito ao tema, bem como realizar estudos visando a atualização da legislação já existente, observando a competência legislativa municipal;

**IV** - promover o intercâmbio com entes assemelhados de parlamentares e entidades de outros entes federados, bem como entidades do setor privado e sociedade civil sem fins lucrativos, objetivando o aperfeiçoamento dos trabalhos e ações conjuntas.

**Art. 6º** As atividades e reuniões da Frente Parlamentar serão periódicas, nas datas e horários estabelecidos pelo seu Presidente e comunicadas com antecedência aos demais membros.

**Parágrafo único.** As reuniões e atividades poderão contar com a participação de convidados dos vereadores aderentes, a fim de colaborar nas sugestões ou aprofundamento de temas relacionados à matéria.

**Art. 7º** A Frente Parlamentar em Defesa da Vida e da Família produzirá relatórios dos fóruns, simpósios, audiências públicas, seminários, estudos e reuniões para ampla divulgação na sociedade.

**Parágrafo único.** As atividades de que trata o “caput” deste artigo serão registradas e divulgadas através da TV Câmara de Ribeirão Preto, pelo seu *Site* Oficial e demais mídias sociais.

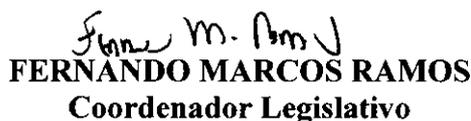
**Art. 8º** A Câmara Municipal de Ribeirão Preto disponibilizará os meios necessários para realização das atividades da Frente Parlamentar.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 10.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**IGOR OLIVEIRA**  
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, AOS 24 DE AGOSTO DE 2018.

  
**FERNANDO MARCOS RAMOS**  
Coordenador Legislativo